

Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Alter do Chão e nesta Direção Regional, sita na Zona Industrial de Almeirim, 18, 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail dre.alentejo@dre.alentejo.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “Diário da República”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo, para o estabelecimento de linha aérea de MT a 30 kV (N.º 1201 L3 0100), com 2354 metros, com origem no apoio n.º 36 da linha de MT a 30 kV para o PT ALT 0093 C — Monte de S. Barnabé e término no PT ALT 0094 C — Herdade da Herdadinha propriedade da Elosua Portugal, S. A. (Alteração), freguesia de Seda, concelho de Alter do Chão, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

2012-01-24. — O Diretor de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.
305755556

Édito n.º 102/2012

Processo EPU n.º 12203

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Ponte de Sor e nesta Direção Regional, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18, 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail dre.alentejo@dre.alentejo.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “Diário da República”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo, para o estabelecimento de linha aérea de MT a 30 kV (N.º 1213 L3 0328), com 1979 metros, com origem no apoio n.º 30 da linha de MT a 30 kV (N.º 1213 L3 0074) para o PT PSR 0074D — Vale de Boi e término no PT PSR 0323, PT do tipo aéreo-AS com 100 kVA/30 kV, Rede de Baixa Tensão — Monte Bebedouro, Vale de Boi, freguesia de Galveias, concelho de Ponte de Sor, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

2012-01-24. — O Diretor de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.
305755597

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 3079/2012

Organismo de verificação metrológica de Indicadores Automáticos de Referenciação do Nível de Líquidos

1 — Através da Portaria n.º 1544/2007, de 6 de dezembro, foi publicado o regulamento de controlo metrológico de Indicadores Automáticos de Referenciação do Nível de Líquidos.

2 — Verifica-se a necessidade de descentralizar a realização das operações de controlo metrológico envolvidas, de forma a simplificar os procedimentos administrativos, sem prejuízo do necessário rigor metrológico.

3 — Assim, para efeitos de aplicação da Portaria n.º 1544/2007, de 6 de dezembro, e nos termos da alínea c), do ponto 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino:

a) É reconhecida a qualificação à Delegação Norte da empresa BUREAU VERITAS RINAVE ACE, com sede na Rua 28 de janeiro, n.º 350, Candal, 4400-335 Vila Nova de Gaia, para a execução das operações de verificação metrológica de Indicadores Automáticos de Referenciação do Nível de Líquidos.

b) A referida empresa colocará, nos termos da legislação em vigor, a respetiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento atrás referido.

c) Das operações envolvidas, serão mantidos em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da lei.

d) Mensalmente deverá a empresa enviar ao IPQ uma relação dos instrumentos que forem verificados, assim como efetuar o pagamento dos montantes correspondentes às operações de controlo metrológico realizadas, até ao dia 10 do mês seguinte, mediante cheque endossado ao Instituto Português da Qualidade, remetido à Unidade de Metrologia Legal, Rua António Gião, n.º 2, 2825-513 Caparica.

e) O valor da taxa aplicável às operações previstas no regulamento acima referido, será definido por despacho e revisto anualmente.

4 — O presente despacho é válido até 31 de dezembro de 2014, e substitui o Despacho n.º 9829/2009, publicado no DR, n.º 70 (2.ª série), de 9 de abril de 2009.

21 de dezembro de 2011. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.

305708049

Despacho n.º 3080/2012

Organismo de verificação metrológica de Reservatórios de Armazenamento de Instalação Fixa

1 — Através da Portaria n.º 1541/2007, de 6 de dezembro, foi publicado o regulamento de controlo metrológico dos reservatórios de armazenamento de instalação fixa.

2 — Verifica-se a necessidade de descentralizar a realização das operações de controlo metrológico envolvidas, de forma a simplificar os procedimentos administrativos, sem prejuízo do necessário rigor metrológico.

3 — Assim, para efeitos de aplicação da Portaria n.º 1541/2007, de 6 de dezembro, e nos termos da alínea c), do ponto 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino:

a) É reconhecida a qualificação ao ISQ — Instituto de Soldadura e Qualidade, através do seu laboratório LABVOLUME, com instalações na Av. Prof. Cavaco Silva, 33 — Taguspark, 2740-120 Oeiras, para a execução das operações de verificação metrológica de reservatórios de armazenamento de instalação fixa;

b) A referida empresa colocará, nos termos da legislação em vigor, a respetiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento atrás referido;

c) Das operações envolvidas, serão mantidos em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da lei;

d) Mensalmente deverá a empresa enviar ao IPQ uma relação dos instrumentos que forem verificados, assim como efetuar o pagamento dos montantes correspondentes às operações de controlo metrológico realizadas, até ao dia 10 do mês seguinte, mediante cheque endossado ao Instituto Português da Qualidade, remetido ao Serviço de Metrologia Legal, Rua António Gião, n.º 2, 2825-513 Caparica;

e) O valor da taxa aplicável às operações prevista no regulamento acima referido, será definido por despacho e revisto anualmente.

4 — O presente despacho produz efeitos imediatos a partir desta data e é válido até 31 de dezembro de 2014 e substitui o Despacho n.º 10045/2009, publicado no DR, 2.ª série, n.º 73, de 15 de abril de 2009.

21 de dezembro de 2011. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.

305708568